

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP | Guarda Portuária

### PARECER UASP/COFIN/COLIC

Paranaguá/PR, 19 de novembro de 2025

À  
CPLC

---

Processo Licitatório SAP: 1000000304

Interessado: EBCO Systems

Assunto: Pedido de Esclarecimentos nº 01 do Pregão Eletrônico/LE nº 304/2025

---

Prezados,

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos nº 01 do Pregão Eletrônico/LE nº 304/2025, elaborado pela empresa EBCO SYSTEMS, referente ao processo licitatório em andamento cujo objeto será “*Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviço de operação e manutenção de solução técnica para canal de inspeção por método não invasivo, incluindo instalação física, infraestrutura elétrica e lógica, com fornecimento de mão de obra exclusiva, conforme justificativa, especificações e normas presentes no termo de referência, edital e anexos*”;

- **QUESTÃO 01**, referente item 16.2.1, alínea c, do edital:

**QUESTÃO 1:**

O item 16.2.1, alínea c, do edital, diz que:

**c) Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (10 por cento) do valor da proposta ajustada ao lance vencedor.**

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-  
800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.com.br](http://www.portosdoparana.com.br) / [LinkedIn: portosdoparana](https://www.linkedin.com/company/portosdoparana/) / [Instagram:](https://www.instagram.com/portosdoparana/)



Ocorre que, de acordo com o Art. 61, nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exigirá dos licitantes:

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP | Guarda Portuária

### DESPACHO – UASP

**Art. 61** Nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o instrumento convocatório poderá exigir dos Licitantes os seguintes requisitos para demonstração da qualificação econômico-financeira:

I – comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II – demonstração de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, duas vezes o valor estimado mensal da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

Desta forma, entendemos que a exigência do item 16.2.1, alínea c, do edital, apenas será exigida se a licitante vencedora não atender à comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

Está correto este entendimento? Caso a resposta seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar.

- Resp.Financeiro APPA:
- R: Todos os itens exigidos no edital referentes a análise econômico e financeira devem ser atendidos de forma integral, sendo que o atendimento ou não de um requisito não interfere na obrigatoriedade dos demais. Cada critério possui finalidade própria e deve ser observado de maneira independente.
- A análise dos índices econômico-financeiros avalia a capacidade financeira dinâmica da empresa, verificando se ela apresenta equilíbrio no curto e longo prazo, especialmente no que se refere a liquidez, endividamento e solvência.
- A análise do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo examina a estrutura estática da empresa, assegurando que esta possua recursos próprios suficientes para assumir os riscos inerentes a execução do contrato, principalmente em eventual necessidade de absorção de oscilações financeiras.
- Dessa forma, todas as exigências previstas na habilitação econômico e financeira se complementam, contribuindo para uma avaliação completa da capacidade da licitante, garantindo assim, a segurança na contratação.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP | Guarda Portuária

### DESPACHO – UASP

- QUESTÃO 02, referente item 16.4.1. do edital:

#### QUESTÃO 2:

O item 16.4.1, do edital, diz que:

##### **16.4.1. CAPACIDADE TÉCNICA/VISITA TÉCNICA/CATÁLOGOS**

Além dos documentos elencados no item 13 (treze) do Termo de referência, o Licitante deverá apresentar:

- a) **Atestado de Visita Técnica** emitido pela APPA ou declaração formal da empresa licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme disposto no edital.

Desta forma, entendemos que, a visita técnica é facultativa, bem como, a vencedora não será desclassificada/inabilitada, caso não realize a vistoria. Está correto este entendimento? Caso a resposta seja negativa, favor esclarecer e justificar.

▪ Resp.UASP:

Positivo. A visita Técnica é facultativa, condicionada a emissão de declaração formal da empresa licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme disposto no edital.

- QUESTÃO 03, referente item 24.1. do edital:

#### QUESTÃO 3:

O item 24.1, do edital determina que:

**19.34.** O coordenador da disputa promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:

- a) contemham vícios insanáveis;
- b) descumpram condições previstas nas especificações técnicas;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis - a proposta de preço será considerada inexequível se, mediante análise dos documentos apresentados, e após realização de diligenciamento pelo coordenador da disputa, a proposta não vier a ter demonstrada sua viabilidade nos termos do art. 56, da Lei nº 13.303/2016;

Já o item 24.1, do edital determina que:

**24.1.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela APPA; ou II - valor do orçamento estimado pela APPA.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP | Guarda Portuária

### DESPACHO – UASP

Ocorre, que o valor do referido certame é sigiloso, desta forma, questionamos:

- a) após a etapa de lances, o orçamento estimado será revelado às licitantes? Caso a resposta supra, seja negativa, favor esclarecer e justificar.

▪ Resp.COLIC:

No tocante ao tema exequibilidade, sua aferição será realizada em etapa posterior ao encerramento da disputa. Em que pese o orçamento ser sigiloso e somente ser revelado após a eventual negociação, não havendo necessidade de divulgação se o valor estiver abaixo do máximo admitido (orçamento interno), havendo dúvidas quanto à exequibilidade, serão promovidas diligências para averiguação.

- QUESTÃO 04, referente item 22.1.2. do edital:

#### QUESTÃO 4:

O item 22.1.2, do edital, determina que:

**CAPÍTULO VII**  
**22. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** Conforme se extrai do item 14 (quatorze) do Termo de referência:

**22.1.1.** Poderá ser realizada subcontratação, desde que seja avaliada e aprovada pela APPA, cabendo à subcontratada o cumprimento de todos os requisitos de habilitação no que couber.

**22.1.2.** A subcontratação poderá ser realizada para os serviços de manutenção civil inerentes a instalação dos equipamentos nos locais, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) dos serviços do Objeto.

**22.1.3.** Caberá à CONTRATADA apresentar as devidas documentações comprovando a oficialização da subcontratação realizada para atendimento.

**22.1.4.** As atividades da subcontratada estarão sob gerenciamento, coordenação e responsabilidade da CONTRATADA.


**22.1.5.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

**22.1.6.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**22.1.7.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a APPA e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a APPA e as subcontratadas, inclusive no que pertence à medição, pagamento e demais responsabilidades legais.

**22.1.8.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143  
R0014339261143



## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP | Guarda Portuária

### DESPACHO – UASP

A respeito da subcontratação:

- b) Entendemos que a “manutenção civil inerentes a instalação dos equipamentos nos locais” mencionada no subitem diz respeito à obra civil, instalações elétricas, hidráulicas, infraestrutura lógica de informática e sinalização. Está correto este entendimento? Caso a resposta seja negativa, favor esclarecer e justificar.
- c) Por se tratar de subcontratação, entendemos que a subcontratada deverá preencher os requisitos de habilitação mencionados neste certame. Está correto este entendimento? Caso a resposta, seja negativa, favor esclarecer e justificar.
- d) Caso a resposta do item b (anterior) seja positiva, em qual momento, a licitante vencedora deve apresentar os documentos de habilitação da subcontratada?

▪ Resp.UASP:

- b) Positivo, está correto o entendimento.
- c) A contratada deverá preencher os requisitos de habilitação no que couber.
- d) Na fase de habilitação técnica, após a fase de certame licitatório do dia 25/11.

### - QUESTÃO 04, referente item 22.1.2. do edital:

#### **QUESTÃO 5:**

O item 3.12.2, do edital, determina que:

**3.12.2.** Disponibilizar a quantidade mínima de 2 funcionários por turno para os equipamentos dos locais denominados “Palácio Dom Pedro II” e “Pier Público de Inflamáveis”. A CONTRATADA deverá apresentar plano com escala de trabalho para 24 h x 7 dias x 365 dias.

Ocorre, que da forma em que está o TR, não restaram claros os seguintes pontos:

- a) A contratada deverá fornecer funcionários apenas para operação dos equipamentos de inspeção por raios X?
- b) Caso a resposta supra seja positiva, quem operará os portais detectores de metais?

▪ Resp.UASP:

- a) Positivo, deverão fornecer apenas para operação dos equipamentos de inspeção (Scanner por Raio-X).

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP | Guarda Portuária

### DESPACHO – UASP

b) A contratada deverá fornecer tão somente a manutenção necessária dos portais detectores, mantendo o pleno funcionamento. Quem irá operá-los serão os vigilantes dos postos de serviços.

- QUESTÃO 04, referente item 22.1.2. do edital:

#### **QUESTÃO 6:**

O item 3.12.2, do edital, determina que:

**3.12.2.** Disponibilizar a quantidade mínima de 2 funcionários por turno para os equipamentos dos locais denominados “Palácio Dom Pedro II” e “Pier Público de Inflamáveis”. A CONTRATADA deverá apresentar plano com escala de trabalho para 24 h x 7 dias x 365 dias.

Desta forma:

- a) Entendemos que, para a operação nos locais indicados no item 3.12.2 (“Palácio Dom Pedro II” e “Pier Público de Inflamáveis”), a contratada deverá disponibilizar 1 funcionário por turno, para cada equipamento de inspeção por raio x. Está correto este entendimento? Caso a resposta, seja negativa, favor esclarecer e justificar.
- b) Entendemos, que a forma de escala dos funcionários será incumbida à contratada, não havendo qualquer imposição por parte da APPA. Está correto este entendimento? Caso a resposta, seja negativa, favor esclarecer e justificar.

▪ Resp.UASP:

a) Positivo, um funcionário por turno, 24h/7dias – ou seja, ficando a contratada responsável inclusive por suprir os períodos de intervalos necessários dos funcionários, de modo a manter sempre um operador em atividade.

b) Positivo, está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

Guarda Portuária